

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01582/2025**Disponibilização: 23/06/2025 às 15h41m**

PORTARIA Nº 1582/2025

Dispõe sobre o acesso por oficiais(alas) de justiça a sistemas informatizados do Poder Judiciário para a localização de pessoas e bens

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução nº 600, de 13 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a localização de pessoas e bens por oficiais de justiça, mediante acesso a sistemas informatizados do Poder Judiciário”, RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido aos(as) oficiais(alas) de justiça o acesso direto aos sistemas eletrônicos de pesquisa e constrição disponíveis ao Poder Judiciário, mediante login e senha próprios, para o cumprimento de mandados.

Art. 2º. A Diretoria dos Serviços Judiciais Auxiliares cadastrará o corpo de oficiais(alas) de justiça em atividade no perfil próprio criado no sistema corporativo do CNJ (perfil “oficial de justiça”), delimitando a comarca, seção judiciária ou vara de atuação .

Art. 3º. Para acesso a determinando sistema de pesquisa e constrição de bens, o pedido será direcionado à Diretoria dos Serviços Judiciais Auxiliares, via SEI, consignado-se nome, CPF, matrícula e contato telefônico.

§ 1º O acesso aos sistemas deverá ocorrer somente nos limites e finalidades expressas no mandado a ser cumprido, cuja cópia deverá acompanhar o pedido de acesso.

§ 2º A permissão de que trata o caput deve abranger inclusive o acesso ao sistema Sisbajud, para fins de inclusão de ordens de bloqueio de valores, o que se recomenda seja feito diretamente após decorrido o prazo de citação ou intimação sem pagamento ou indicação de bens pelo executado.

§3º É vedada a retirada de restrições, o desbloqueio de valores ou o acesso a dados de extratos bancários.

§4º. Na hipótese de inexistir perfil de oficial(a) de justiça em determinando sistema de pesquisa e constrição, o pedido deverá seguir o fluxo previsto nas Portarias nºs 1945/2023, 2804/2023 e 2806/2023, mediante requisição do(a) magistrado(a) da unidade respectiva.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/138722> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

